



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Convênio nº 0025/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, visando discriminar o valor a ser pago pela área cedida.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ÁLVARO DOS SANTOS MELO FILHO, tendo em vista a solicitação da CETV UHF, fl. 27, a manifestação da FUNTEC, fl. 26, a autorização do Senhor Diretor-Geral do Senado, fl. 38, e as demais informações contidas no Processo nº 010.950/06-0, resolvem aditar o Convênio nº 0025/2006, com base no § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SENADO pagará mensalmente à FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS – FUNTEC R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo compartilhamento de sua torre de rádio e televisão descritos na cláusula primeira do Convênio nº 0025/2006, a contar da instalação dos equipamentos do SENADO no referido local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima inclui espaço na torre para instalação de 1 (uma) antena para a retransmissora de UHF e uma de FM; espaço na sala de transmissão para a instalação dos transmissores de UHF e FM e seus acessórios, inclusive de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado do tipo split; sala para instalação de 1 (um) transformador de energia; espaço para instalação de uma antena parabólica de 4m de diâmetro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigilância e a limpeza da sala dos transmissores será de responsabilidade da FUNTEC, que também disponibilizará 1 (um) técnico para inspecionar os equipamentos do SENADO e informar sobre qualquer anomalia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A manutenção dos equipamentos instalados pelo SENADO será de sua inteira responsabilidade, assim como as despesas de energia elétrica para sua alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho 2006NE003089.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 28 de dezembro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


ALVARO DOS SANTOS MELO FILHO
Diretor-Presidente da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC